

servas

Serviço Social Autônomo



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



Av. Cristóvão Colombo, 683 - Funcionários, Belo Horizonte, MG - CEP 30.140-140

Site: www.servas.org.br | Telefone: (31) 3349-2400 | Instagram: [servas_oficial](https://www.instagram.com/servas_oficial)

SUMÁRIO

1. O QUE NOS DEFINE	3
1.1 Palavra da Presidente	3
1.2 Palavra do Comitê de Compliance	4
1.3 Nossa Missão, Visão e Valores	4
1.4 Sobre a Certificação ISSO 9001:2015	5
2. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E SUA APLICAÇÃO	5
3. COMPROMISSOS DOS AGENTES	5
3.1 – Respeito às Normas e Processos	6
3.2 – Conflito de Interesses	6
3.2.1 Atividades Paralelas	7
3.2.2 Conselhos de Administração de outras empresas	7
3.2.3 Parentesco e Relacionamento Afetivo	7
3.2.4 Atividades Políticas e Oportunidades	7
3.2.5 Viagens e Hospedagens	8
3.2.6 Oportunidades Corporativas	8
3.3 – Relacionamento e Ambiente de Trabalho	8
3.3.1 Respeito à Comunidade: Preconceito, Discriminação e Assédio	8
3.3.2 Dos Bens Materiais e Imateriais	9
3.3.3 Saúde e Segurança no Trabalho	9
3.3.4 Combate ao Trabalho Escravo e Infantil	9
3.3.5 Relação com Voluntários	10
3.3.6 Relação com Parceiros e Doadores – Fornecedores externos	10
3.3.7 Relação com Beneficiários (Entidades Socioassistenciais) – Cliente Externo	10
3.3.8 Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços	11
3.3.9 Relação com Empregados – Cliente Interno	11
4. REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO – TRANSPARÊNCIA	11
4.1 – Fraudes, Suborno e Corrupção	12
4.2 – Brindes, presentes e outras ofertas	12
4.3 – Gestão de Projetos	13
4.4 – Contratação de prestadores de serviços ou aquisição de produtos	13
4.5 – Gestão Administrativa, Financeira e Contábil	13
4.5.1 Prestação de Contas	14
5. USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	14
5.1 – Proteção de dados e informações	14
6. MEDIDAS DISCIPLINARES	15
7. CANAL DE DIÁLOGO	15
8. DA OBRIGATORIEDADE DE ADESÃO A ESTE CÓDIGO	15



1. O QUE NOS DEFINE

Há um pouco mais de sete décadas, surgiu em Belo Horizonte um grupo de voluntárias, com o nome de “Voluntárias Sociais”, tendo como objetivo apoiar ações assistenciais voltadas à infância e à maternidade. A iniciativa deveu-se à Sarah Kubistchek, primeira-dama do então governador do Estado de Minas Gerais, Juscelino Kubistchek.

Ainda na década de 1950, a entidade passa a ser intitulada “Associação Mineira de Orientação e Apoio à Maternidade e à Infância” e incorpora outras ações relacionadas a pacientes em situação de vulnerabilidade.

Na década de 1960, a entidade muda a sua identidade e nasce o “Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS)” e sua missão foi alterada para promover, apoiar e coordenar as atividades assistenciais em Minas Gerais. Além disso, a entidade conquista o status de associação-civil, dotada de autonomias administrativa, financeira e operacional, reconhecida pelo governo do Estado como entidade de utilidade pública (Decreto nº 6477, de janeiro de 1962).

Em 20 de julho de 2017, a Lei nº 22.607 autoriza o Poder Executivo a instituir o “Serviço Social Autônomo Servas – SSA-Servas”, entidade privada do Terceiro Setor, sem fins lucrativos ou econômicos, apartidário, e que atua de forma complementar às políticas públicas de desenvolvimento social do Estado de Minas Gerais, objetivando promover a responsabilidade e a inclusão das pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social ou familiar, com especial atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao idoso, à pessoa com deficiência e ao usuário de drogas.

A manutenção e o aumento da capilaridade do SSA-Servas demanda parcerias com entidades socioassistenciais em diversas regiões do estado de Minas Gerais, entidades essas que consolidam a denominada “Rede Socioassistencial do SSA-Servas”.

Em 1º de março de 2024, foi assinado o primeiro Contrato de Gestão com um Serviço Social Autônomo (SSA) em Minas Gerais, firmado entre o SSA-Servas e o Governo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese).

Em novembro de 2024, o Estatuto Social do SSA-Servas foi homologado pelo Governador do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48.943, de 14 de novembro de 2024, com o intuito de adequar-se à Gestão 2023/2026 e efetivamente ao Contrato de Gestão.

Por fim, buscando se destacar entre as instituições do terceiro setor, uma SSA alcançou, pela primeira vez, a certificação ISO 9001:2015.

Essa norma internacional de gestão da qualidade reconhece que a instituição implementou processos padronizados e eficientes, voltados à melhoria contínua e ao atendimento das necessidades de seus beneficiários.

Além disso, a certificação reforça a segurança e a confiabilidade da instituição, aumentando a confiança de parceiros, patrocinadores e doadores de que ela adota boas práticas e utiliza os recursos de forma responsável.

1.1 – PALAVRA DA PRESIDENTE

Sinto-me extremamente honrada por assumir a presidência DE TÃO NOBRE ENTIDADE. Agradeço ao Governo do Estado de Minas Gerais a confiança em mim depositada e em toda a nova equipe.



Estou ciente de minha responsabilidade em prosseguir com o trabalho realizado pelas 19 (dezenove) ex-presidentes que me antecederam e reitero o meu compromisso de continuar o trabalho com zelo, eficiência e inovação.

Não posso esquecer-me da história do Servas e peço licença para citar a fundadora, Sra. Sara Kubistcheck, que, com seu espírito empreendedor, permitiu que o sonho se realizasse e o Servas se tornasse uma das mais importantes entidades do terceiro setor de Minas Gerais.

Assumo esta instituição com um considerável histórico de serviços prestados ao longo de sua existência, marcada por uma forte representatividade junto à sociedade civil e ao Poder Público, além de uma imagem respeitada perante toda a sociedade.

Deus preparou-me para assumir tamanha responsabilidade quando duas obras de Muhammad Yunus me encontraram em 2008 e me fizeram debruçar sobre o estudo de terceiro setor; aprendizado que venho aplicando desde que assumi a Presidência desta entidade, em prol de toda a coletividade.

Honrarei essa história e darei minha efetiva contribuição baseada nos pilares da ética, transparência e boas práticas na condução desta entidade.

Muito obrigada

1.2 – PALAVRA DO COMITÊ DE COMPLIANCE

A integridade e a ética são os alicerces do sucesso sustentável do SSA-Servas.

Este Código de Ética e Conduta reflete o compromisso do SSA-Servas em conduzir suas atividades e ações de maneira responsável, transparente e em conformidade com as legislações vigentes, bem como com os princípios que norteiam nossos valores.

Este Código de Ética e Conduta foi elaborado com o objetivo de orientar nossas decisões, fortalecer nosso compromisso com a integridade e assegurar que todas as nossas atividades e ações sejam conduzidas de forma justa, transparente e responsável.

Como Comitê de Compliance, nossa missão é garantir que essas diretrizes sejam compreendidas, aplicadas e respeitadas por todos.

Reforçamos que estamos à disposição para orientações e esclarecimentos, e incentivamos a utilização dos canais de comunicação disponíveis para reportar dúvidas ou possíveis desvios de conduta, sempre com confidencialidade e respeito.

Tenham a certeza de que, ao seguirmos juntos com este Código, fortalecemos a confiança que construímos com nossos doadores, parceiros, entidades, setores público e privado, e com toda a sociedade do Estado de Minas Gerais.

A Comissão Permanente de Compliance é composta pela Presidente, Vice-Presidente e Diretor Jurídico (Parágrafo único do artigo 58 do Regimento Interno do SSA-Servas).

1.3 – NOSSA MISSÃO, VISÃO E VALORES

MISSÃO: Atuar de forma complementar às políticas públicas do Estado de Minas Gerais, estabelecendo parcerias para fortalecer a Rede Socioassistencial, promover a cidadania e transformar situações de vulnerabilidade em autonomia.



Av. Cristóvão Colombo, 683 - Funcionários, Belo Horizonte, MG - CEP 30.140-140

Site: www.servas.org.br | Telefone: (31) 3349-2400 | Instagram: [servas_oficial](https://www.instagram.com/servas_oficial)

VISÃO: Ser reconhecido como o principal SSA de Minas Gerais, pela sociedade civil, poder público e privado, e demais instituições do terceiro setor.

VALORES: Compromisso social; Ética e Transparência; Solidariedade e Empatia; Parcerias e Colaboração; Eficiência e Inovação; Valorização da Cidadania e Autonomia; Respeito à Diversidade e Gestão Sustentável.

1.4 - SOBRE A CERTIFICAÇÃO ISO 9001:2015

O SSA-Servas tornou-se, em outubro de 2024, a primeira instituição do terceiro setor no Estado de Minas Gerais a obter certificação, um marco que reforça seu compromisso com a transparência, a excelência na gestão e a responsabilidade social.

A ISO 9001:2015 é uma norma internacional que estabelece requisitos para a implementação de um Sistema de Gestão de Qualidade (SGQ).

As vantagens obtidas a partir da certificação: (a) Garantia na satisfação dos beneficiários, pois a instituição demonstra que se preocupa com o desenvolvimento e a entrega das doações; (b) Aumento da eficiência da instituição; (c) Melhora da imagem da instituição perante os beneficiários, além dos parceiros e doadores; e (d) Otimiza as atividades e ações, reduzindo os custos operacionais.

Essa conquista destaca a instituição como referência em seus segmentos, promovendo impacto positivo na sociedade e inspirando outras instituições a seguirem padrões elevados de atuação, consolidando-se como um exemplo de boas práticas, comprometimento com o bem-estar coletivo e contribuição efetiva para o desenvolvimento socioassistencial.

2. DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA E SUA APLICAÇÃO

A gestão do SSA-Servas é independente, contudo, a maior parte do seu fomento tem origem pública, nomeadamente em razão do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese).

A organização, seus conselheiros, diretores, empregados, voluntários, doadores, entidades parceiras e quaisquer outros stakeholders devem observar, no exercício de suas funções e no seu relacionamento com a instituição, os preceitos constitucionais e infraconstitucionais de ordem pública aplicável.

Esses atores devem observar, ainda, a Lei Estadual nº 22.607, de 20 de julho de 2017, a Lei Estadual nº 23.081, de 10 de agosto de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 48.718, de 9 de novembro de 2023, o Estatuto Social (Decreto nº 48.943, de 14 de novembro de 2024), o Regimento Interno (RI), o Regulamento de Compras, Contratação, Pessoal, Viagens e Reembolsos de despesas (RCC), bem como o presente Código de Ética e Conduta (CEC).

Este Código de Ética e Conduta representa uma coleção de princípios que definem os valores do SSA-Servas e orienta padrões de comportamento a serem seguidos por todos, deixando expresso o que é aceito e o que é intolerável para a instituição, demonstrando a cultura organizacional da entidade.

Assim, ele serve como um guia para garantir que nossas ações estejam em conformidade com os padrões éticos e profissionais esperados, contribuindo para um ambiente de trabalho íntegro, responsável e harmonioso, pautado pelo respeito mútuo, transparência e compromisso.

Os direitos e deveres aqui contidos são imperativos e qualquer dúvida em relação a eles deverá ser esclarecida a fim de que haja um verdadeiro comprometimento no seu



cumprimento, preservando-se, sempre, os valores intangíveis que sempre orientam o percurso do SSA-Servas.

3. COMPROMISSOS DOS AGENTES

Como destinatários deste Código de Ética e Conduta, todos são considerados agentes da instituição e, portanto, responsáveis pela imagem e confiança do SSA-Servas, inclusive em ambientes digitais.

O SSA-Servas espera que cada colaborador (Presidente, Vice-Presidente, Assessor da Presidência, Conselheiros, Diretores e empregados) se comporte de forma íntegra.

Ninguém deve manifestar-se oficialmente em nome do SSA-Servas, inclusive nas redes sociais, exceto se autorizado formalmente pela Presidência da instituição.

Devem ser evitadas declarações públicas que possam interferir na imagem apartidária e independente construída pelo SSA-Servas ao longo dos anos, bem como aquelas que entrem em conflito com os valores da entidade.

3.1 – RESPEITO ÀS NORMAS E PROCESSOS

É responsabilidade de todos conhecer e aplicar as políticas, normas e procedimentos que regem as ações, atividades e processos do SSA-Servas, garantindo o cumprimento dos padrões estabelecidos e contribuindo para o bom funcionamento da instituição.

Em caso de dúvidas sobre a aplicabilidade de algum dispositivo legal, normas ou diretrizes internas, ou sobre a melhor forma de interpretá-las, é essencial que consulte a Diretoria Jurídica.

Se for identificado o não cumprimento de alguma política, norma ou procedimento interno, deve-se comunicar à Ouvidoria e/ou à Comissão de Compliance.

Esse procedimento garante que todas as ações e atividades realizadas em nome da instituição sejam alinhadas aos requisitos legais e aos princípios éticos que fundamentam o trabalho do SSA-Servas.

Todos estão cientes de que, a fim de garantir a integridade e a segurança, o SSA-Servas poderá inspecionar e monitorar o uso dos sistemas de informação, máquinas e aparelhos celulares corporativos, bem como acessar qualquer arquivo, documento, e-mail ou mensagem que esteja armazenada e/ou seja processada no ambiente de tecnologia da entidade.

3.2 – CONFLITO DE INTERESSES

O vínculo com o SSA-Servas não deve ser utilizado para privilegiar, direta ou indiretamente, qualquer negócio, entidade ou pessoa, nem para obter, de forma direta ou indireta, vantagens indevidas para si ou para terceiros.

Um conflito de interesses pode ocorrer quando questões diversas (profissionais, financeiras, familiares, políticas ou pessoais) interferem ou têm grande potencial de interferir no julgamento de alguém ao exercer suas funções dentro da instituição, impactando suas responsabilidades.

Assim, todos devem separar seus interesses pessoais dos interesses da entidade, identificando e evitando situações que possam configurar um conflito de interesses.

Em caso de dúvidas em relação a um potencial conflito de interesses, recomenda-se consultar a Diretoria Jurídica do SSA-Servas.



3.2.1 – Atividades Paralelas

Espera-se que todos se dediquem integralmente ao cumprimento das tarefas do SSA-Servas, garantindo que nenhuma outra atividade conflite com os interesses da entidade. Será considerada uma atividade paralela qualquer outra atividade profissional além da exercida no SSA-Servas.

Assim, todos devem se abster de atividades paralelas que possam prejudicar o seu rendimento no trabalho.

Por outro lado, não é recomendável utilizar as relações de trabalho para obter benefícios em atividades eventuais paralelas.

Ainda, não é permitido auferir benefícios financeiros ou de outra natureza, decorrentes da celebração de termos ou contratos entre a instituição e terceiros, nos casos em que haja possibilidade de influenciar decisões do SSA-Servas relacionadas a tais contratos ou com intuito de obter benefícios pessoais, diretos ou indiretos.

3.2.2 - Conselhos de Administração de outras empresas

Antes de aceitar uma posição no Conselho de Administração de outra empresa ou instituição, recomenda-se solicitar previamente a autorização da Presidência do SSA-Servas e/ou da Diretoria Jurídica. Essa medida visa garantir que não haja qualquer conflito de interesses no desempenho dessa atividade.

3.2.3 – Parentesco e Relacionamento Afetivo

O SSA-Servas reconhece e incentiva as relações humanas e a manutenção de laços sociais, afetivos e familiares.

No entanto, a instituição deve sempre estar atenta às situações de conflito de interesses, pois nenhuma pessoa poderá ser cônjuge ou parente, até o terceiro grau, incluindo parentes por afinidade, da Presidência, Assessor da Presidência, Conselheiros, Diretores e empregados do SSA-Servas, conforme a legislação infralegal aplicável.

Ao receber a cópia deste Código de Ética, cada colaborador fica obrigado a informar à Comissão de Compliance se possui relações com pessoas no SSA-Servas que podem configurar nepotismo direto ou cruzado.

É necessário colaborar com o SSA-Servas no combate ao nepotismo, privilegiando, nas contratações em geral, a aptidão técnica e o atendimento às condições do processo seletivo.

A Comissão de Compliance zelará para que, em relação às pessoas na situação acima, não sobrevenha conflito de interesses.

3.2.4 - Atividades Políticas e Oportunidades

O SSA-Servas, como instituição apartidária, busca preservar sua imparcialidade política. Isso significa que seus membros não devem utilizar suas funções dentro da entidade como plataforma para fins políticos ou eleitorais.

A exigência de desincompatibilização, de forma análoga ao estabelecido na Lei Complementar 64/1990, evita-se que os membros do SSA-Servas utilizem os recursos, a estrutura ou a influência da instituição em benefício próprio durante uma campanha eleitoral.



3.2.5 – Viagens e Hospedagens

Para execução dos programas, projetos, campanhas e ações do SSA-Servas podem ser necessárias viagens, deslocamentos e outros gastos.

Em todas as situações, devem seguir as políticas e procedimentos internos do SSA-Servas, principalmente as diretrizes estabelecidas no Regulamento de Compras, Contratações, Pessoal, Viagens e Reembolsos de Despesas, que regulam as viagens e hospedagens para Presidente, Vice-Presidente, Conselheiros, Assessor da Presidência, Diretores, empregados e voluntários do SSA-Servas.

Em nenhuma circunstância, os voluntários e empregados do SSA-Servas devem aceitar viagens e hospedagens que estejam relacionadas a interesses pessoais, políticos ou que beneficiem terceiros, a fim de garantir a imparcialidade e a integridade nas suas ações e decisões profissionais.

Tais atitudes podem comprometer a confiança pública na instituição e criar conflitos de interesse que prejudicam a transparência.

3.2.6 – Oportunidades Corporativas

Na condição de conselheiros, diretores ou empregados, é vedado: (a) apropriar-se de oportunidades pessoais que sejam próprias do escopo das atividades da instituição; (b) utilizar os bens ou informações da instituição, ou do cargo ocupado, para obter ganhos pessoais e (c) concorrer com a instituição, salvo mediante autorização prévia da Presidência da SSA-Servas e da Diretoria Jurídica, respectivamente.

É dever de todos, perante a instituição, promover seus interesses legítimos da melhor maneira possível, ágil com ética, responsabilidade e comprometimento, sempre alinhados aos valores e objetivos do SSA-Servas.

3.3 – RELACIONAMENTO E AMBIENTE DO TRABALHO

Ao ingressar no SSA-Servas, todos passam a ser parte determinante da qualidade das relações e do ambiente de trabalho.

Nesse contexto, é fundamental que o SSA-Servas valorize um ambiente de trabalho pautado pela transparência, dedicação e respeito, princípios que também norteiam sua interação com terceiros.

3.3.1 - Respeito à Comunidade: Preconceito, Discriminação e Assédio

O SSA-Servas está empenhado em proporcionar um ambiente de trabalho sem qualquer forma de humilhação, intimidação, hostilidade ou discriminação, incluindo questões relacionadas ao assédio moral e/ou sexual ou de qualquer outro tipo entre conselheiros, diretores, empregados, voluntários, doadores, diretores de entidades parceiras ou quaisquer outros stakeholders.

O assédio moral é caracterizado por exposições repetitivas e humilhantes, enquanto o assédio sexual envolve ameaças ou insinuações.

A instituição não tolerará o desrespeito às orientações sexuais e de gênero, às religiões, etnias, origens, nacionalidades, crenças, cor, língua e identidade cultural dos empregados, da população em situação de vulnerabilidade e de todo e qualquer envolvido nas atividades do SSA-Servas.



Todos devem ser tratados de forma justa e digna e, nesse sentido, a instituição entende que todos devem ter as mesmas oportunidades de crescimento profissional e que o ambiente de trabalho precisa ser livre de intolerância e preconceito.

A instituição entende, também, que distinguir indivíduos com base nas qualificações exigidas para um cargo ou função não configura prática discriminatória.

Qualquer prática ilegal ou ilícita deve ser comunicada ao canal de denúncias da Ouvidoria, ouvidoria@servas.org.br, ou inserida no recipiente localizado na recepção do SSA-Servas.

3.3.2 – Dos Bens Materiais e Imateriais

São bens do SSA-Servas os recursos, direitos e instalações, físicos ou digitais, utilizados no dia a dia da entidade, incluindo softwares, sistemas, patentes, marcas e outras formas de propriedade intelectual.

Todos são responsáveis por cuidar dos recursos e bens do SSA-Servas, incluindo recursos financeiros, materiais, propriedade intelectual, ativos, mobiliário, equipamentos e infraestrutura.

É fundamental que o empregado mantenha seu local de trabalho limpo e organizado, cuide dos materiais e recursos disponibilizados para o desempenho de suas funções e evite desperdícios e gastos desnecessários, sempre respeitando os princípios de sustentabilidade.

O uso do patrimônio do SSA-Servas é permitido exclusivamente para o cumprimento das responsabilidades de trabalho, o empregado deve abster-se de apropriar indevidamente de bens da instituição ou de terceiros, incluindo a remoção de qualquer item de suas dependências internas sem autorização expressa da Diretoria Administrativo-Financeira, validada pela Presidência, salvo quando tal remoção for necessária para o desempenho de suas funções.

Não serão aceitos, para uso no trabalho ou durante o expediente, materiais, equipamentos, imagens, áudios, softwares, sistemas e quaisquer outros bens de origem clandestina ou pirata.

Também não serão aceitos, para uso no trabalho ou durante o expediente, sites de jogos, pornografia, pedofilia e/ou aqueles que permitam, incentivem ou façam apologia à prática de crimes.

3.3.3 - Saúde e Segurança no Trabalho

O SSA-Servas dedica todos os esforços necessários para proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro, e os colaboradores devem auxiliar obedecendo a todas as normas internas e externas de saúde e segurança no trabalho.

Os empregados têm plena consciência de que devem evitar comportamentos que possam colocar em risco a si mesmos e aos outros, garantindo um ambiente seguro e saudável.

É proibida a produção, o uso, a compra, a venda, o tráfico ou a posse, tanto nas instalações da entidade quanto fora delas durante o horário de trabalho, de bebidas alcoólicas (exceto em situações previamente autorizadas), estimulantes, narcóticos e quaisquer outros que alterem o estado mental, comprometendo a segurança,

3.3.4 – Combate ao Trabalho Escravo e Infantil

O SSA-Servas compromete-se a observar todas as normas de combate ao trabalho infantil dispostas na Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, e



à Constituição da República de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbe o “trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Sendo assim, a instituição adota medidas rigorosas para qualquer forma de exploração laboral, garantindo que seus colaboradores, doadores, parceiros e fornecedores respeitem essas normas e se comprometam a promover um ambiente de trabalho livre de abusos e violações.

Nesse sentido, o SSA-Servas se compromete a realizar treinamentos e campanhas educativas, a fim de conscientizar sobre os direitos dos trabalhadores e a importância da erradicação do trabalho escravo e infantil, tanto dentro quanto fora da instituição.

3.3.5 – Relação com Voluntários

O voluntariado é um pilar fundamental do funcionamento do SSA-Servas, que incentiva, valoriza e divulga a importância desse trabalho para o Terceiro Setor.

A instituição apoia a participação dos voluntários como essencial para a realização de suas atividades e projetos, promovendo sua capacitação e integração nas ações da instituição, sempre com base em princípios éticos e de respeito às diversas contribuições.

De acordo com a legislação brasileira, o trabalho voluntário não é restrito por idade, mas, para menores de 18 anos, a legislação exige que o trabalho seja sempre realizado com a autorização dos pais ou responsáveis legais.

Além disso, o voluntário deve abster-se de apropriar indevidamente de bens do SSA-Servas ou de terceiros, incluindo a remoção de qualquer item das dependências internas do SSA-Servas sem autorização expressa da Diretoria Administrativo-Financeira em conjunto com a Diretoria de Assistência Social, validada pela Presidência, exceto quando necessário para o desempenho de suas funções.

3.3.6 – Relação com Parceiros e Doadores – Fornecedores externos

Na relação com seus parceiros e doadores – fornecedores externos, o SSA-Servas compromete-se a manter uma postura de transparência, ética e respeito mútuo.

Da mesma forma, a instituição valoriza as parcerias que cumpram seus princípios de integridade, ética, transparência, respeito ao meio ambiente e aos direitos humanos, e compromete-se a avaliar continuamente o desempenho de seus fornecedores, além de compartilhar periodicamente informações sobre o impacto positivo das iniciativas realizadas em conjunto e os resultados alcançados.

3.3.7 – Relação com Beneficiários (Entidades Socioassistenciais) – Cliente Externo

A relação do SSA-Servas com os seus beneficiários – clientes externos, que são as Entidades Socioassistenciais, é pautada pela parceria, transparência e compromisso com o desenvolvimento social, fortalecendo suas capacidades institucionais e ampliando o impacto de seus projetos na comunidade.

Por meio das Parcerias, Projetos e Programas específicos, o SSA-Servas tem como objetivo garantir que as entidades socioassistenciais possam oferecer serviços de excelência às pessoas em situação de vulnerabilidade, promovendo a melhoria das condições de vida e o acesso aos direitos essenciais.

Além disso, o SSA-Servas fomenta a colaboração entre as entidades, criando uma rede de apoio que potencializa o impacto das ações sociais e contribui para o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a transformação das realidades locais.



Para ser beneficiário das doações, a Entidade Socioassistencial deve ser cadastrada no SSA-Servas, apresentar os seguintes documentos obrigatórios e enviar para cadastro@servas.org.br: (i) Razão Social; (ii) CNPJ ativo; (iii) Cópia completa do Estatuto em vigor registrada em cartório; (iv) Cópia da ata de eleição/posse da diretoria atual registrada em cartório; (v) Cópia frente e verso da identidade e CPF ou da CNH do(a) presidente/representante legal da entidade; (vi) registro atualizado no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no seu município sede ou outro equivalente; (vii) Foto da fachada da Entidade; e (viii) Vídeo que mostre o funcionamento/atividades realizadas pela Entidade.

3.3.8 – Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

Com relação aos fornecedores e prestadores de serviços, o SSA-Servas compromete-se a adotar práticas transparentes e éticas, garantindo que suas escolhas sejam baseadas em critérios de qualidade, responsabilidade social, sempre em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

A instituição deve escolher os fornecedores e discutir os serviços utilizando critérios objetivos, baseados na qualidade, confiabilidade, preço, privacidade e desempenho do produto ou serviço.

Os fornecedores e prestadores de serviços devem ficar cientes de que agimos de acordo com o Regulamento de Compras, Contratações, Pessoal, Viagens e Reembolso de despesas e do presente Código de Ética e Conduta, e que não se deve esperar que a instituição se comporte de forma a contrariar as regras aqui condicionadas.

3.3.9 – Relação com Empregados – Cliente Interno

Na relação com seus empregados – clientes internos, o SSA-Servas se compromete a promover um ambiente de trabalho justo, respeitoso e inclusivo, onde cada colaborador se sinta valorizado e seguro.

No preenchimento de vagas, o SSA-Servas seguirá os procedimentos previstos no seu Estatuto Social, Regimento Interno, Regulamento de Compras, Contratações, Pessoal, Viagens e Reembolso de despesas, Contrato de Gestão, Certificação e demais normas internas.

A instituição adota práticas que incentivam o desenvolvimento profissional e pessoal, garantindo que todos tenham oportunidades de crescimento de acordo com suas habilidades e qualificações.

Além disso, o SSA-Servas garante o cumprimento das normas trabalhistas e de segurança, promovendo a saúde e o bem-estar no ambiente de trabalho, e estimulando uma cultura de diálogo, ética e transparência, para que todos possam contribuir de forma eficiente e eficaz.

O empregado – cliente interno não pode utilizar os ambientes internos do SSA-Servas para comercializar produtos ou serviços, nem para atividades paralelas, de lazer ou hobby, salvo nos períodos antes do início ou após o término da jornada de trabalho, ou durante os intervalos para lanche e almoço.

4. REGRAS DE ANTICORRUPÇÃO - TRANSPARÊNCIA

O SSA-Servas cumpre rigorosamente as leis anticorrupção em vigor no país, como a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e outras normas internas.

A instituição adota regras rigorosas de anticorrupção para garantir que todas as suas ações, atividades e relações institucionais sejam tratadas com integridade, ética e transparência.



Todos os colaboradores, fornecedores, parceiros e doadores são orientados a: (i) cumprir o Código de Ética e Conduta do SSA-Servas; (ii) conhecer os canais de denúncias; (iii) usar de transparência nas finanças e prestação de Contas; e (iv) obedecer à política de conflito de interesses.

4.1 – FRAUDES, SUBORNO E CORRUPÇÃO

O SSA-Servas proíbe práticas de suborno, fraude e qualquer outra forma de favorecimento que possa comprometer a imparcialidade e a confiança de suas ações, atividades e parcerias.

Ao operar em nome do SSA-Servas, seus colaboradores não devem oferecer ou dar, requerer, aceitar ou receber suborno ou qualquer outro pagamento ilícito ou impróprio, de qualquer pessoa ou entidade, ou obter ganhos de natureza pessoal ou imprópria, seja de agentes oficiais do governo, de agentes políticos, de parceiros, de servidores da administração pública, de organização privada ou pública ou de um indivíduo.

Nenhum empregado, voluntário ou representante do SSA-Servas está autorizado a agir, prometer, ou solicitar doações ou fomentos em nome da instituição por meio de qualquer tipo de ardil ou fraude.

Nenhum representante ou colaborador do SSA-Servas está autorizado, no exercício de suas atividades institucionais, solicitar ou fazer doações ou contribuições à políticos, partidos, campanhas eleitorais ou organizações associadas, direta ou indiretamente, durante ou fora dos períodos eleitorais.

Não se deve aproveitar a posição dentro do SSA-Servas para buscar benefícios pessoais que possam ser conferidos por indivíduos com vínculo, de qualquer natureza, com a instituição.

Todos tem o dever de denunciar qualquer prática de fraude, suborno, pagamentos de facilitação, contraprestações ilícitas, extorsão, corrupção ou outras atividades impróprias das quais tenham conhecimento, para a Ouvidoria, ouvidoria@servas.org.br, de forma identificada ou anônima, ou inserir no recipiente sobre o balcão da Recepção. A instituição realiza, também, treinamentos regulares para conscientizar seus empregados sobre os riscos e as consequências de práticas corruptas, incentivando uma cultura de responsabilidade e respeito às normas éticas.

4.2 – BRINDES, PRESENTES E OUTRAS OFERTAS

A prática de dar ou receber presentes deve ser conduzida com cuidado e de acordo com a política do SSA-Servas para não influenciar ou parecer influenciar as decisões, criar favoritismo indevido ou violar leis.

Assim sendo, é proibido aceitar qualquer benefício pessoal, tal como recebimento de valor em espécie, presentes, empréstimos, serviços, viagens de lazer ou férias, privilégios especiais, moradia ou hospedagens, com exceção de itens promocionais ou não de pequeno valor, desde que não excedam o limite de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Os empregados da Área de Compras não devem aceitar nem oferecer qualquer brinde, presente ou outra oferta, com exceção de brindes institucionais com a logomarca do fornecedor, como agendas ou canetas, mediante autorização da Diretoria Administrativo-Financeiro, validada pela Presidência do SSA-Servas.

Caso surjam dúvidas sobre a limitação de um presente ou qualquer forma de entretenimento que possa ser interpretada como prática negocial inaceitável, recomendamos que sejam consultadas as Diretorias Administrativo-Financeira e Jurídica, respectivamente.



4.3 – GESTÃO DE PROJETOS

O SSA-Servas valoriza a gestão responsável e transparente de seus projetos, assegurando que seus interesses, valores e imagem sejam sempre preservados perante a sociedade civil — incluindo parceiros, doadores, fornecedores e entidades beneficiárias — bem como diante de órgãos e instituições do terceiro setor e do governo, por meio do contrato de gestão com a Sedese. Por isso, a gestão de projetos é guiada por um planejamento estratégico que assegura o seu alinhamento com os objetivos e a missão da instituição. Isso envolve definir metas claras e mensuráveis, além de alocar recursos de forma eficiente.

Todos os projetos deverão apresentar um Plano de Trabalho, que será submetido à aprovação da Presidência. Esse Plano de Trabalho, assim como todo o conteúdo desenvolvido, será propriedade exclusiva do SSA-Servas e não do autor ou criador do projeto.

O SSA-Servas tem compromisso com a inovação e a melhoria contínua, visando sempre aperfeiçoar as práticas de gestão e maximizar o impacto dos projetos, mantendo a instituição atualizada e competitiva no terceiro setor.

4.4 – CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

O SSA-Servas preza pela integridade e transparência nos processos de contratação, assegurando a proteção de seus interesses, valores e reputação. Por isso, a contratação de prestadores de serviço ou aquisição de produtos deve seguir as diretrizes, regras e procedimentos internos, ou seja, ao Regulamento de Compras, Contratações, Viagens, Pessoal e Reembolso de despesas e ao presente Código de Ética e Conduta.

O empregado pode sugerir empresas e/ou prestadores de serviços para atuar junto ao SSA-Servas, mesmo que estes sejam seus parentes, desde que o mesmo não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação, que não seja responsável pelo processo de gestão do fornecedor e desde que formalize a situação declarando a relação aos Diretores Administrativo-Financeiro e Jurídico, para validação junto à Presidência.

É permitida também a contratação de ex-empregados e ex-terceirizados (que atuaram como fornecedores, prestadores de serviço ou agentes intermediários contratados pela instituição), como fornecedores do SSA-Servas, respeitando as normas de compras e condições contratuais e observando o tempo de desvinculação com a instituição.

O SSA-Servas não tolera práticas ilícitas dos fornecedores ou de terceiros na condução dos negócios, de forma que os intermediários terceirizados não podem oferecer, dar ou receber suborno ou qualquer outro tipo de pagamento ilícito e o colaborador jamais deve aceitar benefícios pessoais impróprios com o intuito de ganhar ou manter um negócio ou outras vantagens de terceiros, sejam eles do setor público ou privado.

A violação das normas estabelecidas no RCC e desse Código por parte dos fornecedores implica necessariamente na descaracterização destes como prestadores de serviço ou fornecedores do SSA-Servas e, em sendo cabível, aplicação das penalidades contratuais e denúncia aos órgãos competentes.

4.5 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL



Av. Cristóvão Colombo, 683 - Funcionários, Belo Horizonte, MG - CEP 30.140-140

Site: www.servas.org.br | Telefone: (31) 3349-2400 | Instagram: [servas_oficial](https://www.instagram.com/servas_oficial)

O SSA-Servas é comprometido com a gestão responsável e eficiente de seus recursos, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência. A gestão administrativa, financeira e contábil, tanto dos recursos e ações, quanto dos projetos deve se dar de forma responsável, seguindo o Contrato de Gestão, as normas contábeis aplicáveis ao terceiro setor e as normas estabelecidas pela Gestão de Qualidade.

4.5.1 – Prestação de Contas

Deve-se prestar contas das ações e recursos utilizados, conforme as normas próprias do SSA-Servas, com a correta documentação, o que fundamentará inclusive a Prestação de Contas Financeira e Contábil da Instituição, que será validada pela Auditoria Externa Independente e pelos Conselhos de Administração e Fiscal. Em relação aos projetos, a prestação de contas deverá seguir as normas dos fornecedores externos (Parceiros e Doadores) e a legislação própria da instituição. O SSA-Servas não se escusa de prestar contas a qualquer Parceiro ou Doador, bem como à sociedade civil e à Sedese.

5. USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Todos devem tratar e proteger as informações de propriedade ou responsabilidade do SSA-Servas, utilizando esses dados, informações e documentos exclusivamente para a execução de suas tarefas diárias no trabalho.

Os processos e aprendizados adquiridos deverão ter sua confidencialidade, integridade e arquivamento devidamente assegurados, garantindo que não sejam divulgados ou utilizados de forma indevida, em benefício próprio ou de terceiros, e sempre em conformidade com as normas internacionais e legislações aplicáveis.

5.1 – PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Da mesma forma, todos devem prezar pelos dados e informações obtidas e compartilhadas em todas as suas relações, garantindo o uso correto, ético, respeitoso e não discriminatório desses dados.

Devem aplicar corretamente a legislação brasileira sobre proteção e tratamento de dados, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e suas regulamentações, garantindo que nenhuma informação ou dado obtido seja utilizado para lucros próprios, de terceiros ou para especificamente diversas das autorizadas para o seu tratamento.

É vedada a divulgação de informações e dados sigilosos do SSA-Servas, de seus conselheiros, diretores, trabalhadores, voluntários, doadores, entidades parceiras e demais stakeholders, incluindo os destinatários dos serviços do SSA-Servas. Isso abrange documentos, contratos, termos, dados cadastrais, tabelas salariais, informações estratégicas, imagens, dados pessoais e quaisquer outros itens previstos. Esses dados devem ser acessados e usados apenas por pessoas autorizadas e exclusivamente para as finalidades previamente condicionais, garantindo sua proteção contra acessos não autorizados, vazamentos ou usos indevidos, sempre em conformidade com as políticas internas, a legislação vigente e os princípios éticos que norteiam o SSA-Servas.

Todos têm o dever de proteger a integridade das informações e a reputação do SSA-Servas, salvo nos casos em que a divulgação ao público externo tenha sido previamente autorizada de forma formal e expressa.



Em caso de dúvida sobre a possibilidade de divulgação de uma informação ou sobre o destinatário adequado, os empregados deverão consultar a Diretoria Jurídica, formalmente.

E qualquer vazamento ou suspeita de vazamento, extravio ou perda de dados, informações, arquivos, documentos ou equipamentos deverá ser comunicada imediatamente às Diretorias de Comunicação e Relações Institucionais e Jurídica, respectivamente.

6 – MEDIDAS DISCIPLINARES

O SSA-Servas apurará todas as denúncias recebidas e as medidas disciplinares aplicáveis serão proporcionais à gravidade da situação ou conduta, bem como às consequências que essa conduta possa gerar para a instituição.

Essas medidas poderão consistir em advertência (verbal ou escrita), suspensão, demissão, demissão por justa causa, além de outras sanções que o SSA-Servas julgar necessárias.

As medidas disciplinares serão aplicadas a todos, independentemente do nível hierárquico.

Terceiros envolvidos nas atividades do SSA-Servas que realizem condutas incompatíveis com este Código poderão ser sujeitos a avaliações, podendo resultar na rescisão de contratos, termos de parceria, convênios ou outros acordos. Além disso, poderão ser adotadas medidas legais cabíveis, incluindo ações de indenização e responsabilização nas esferas civil, criminal e administrativa.

7 – CANAL DE DIÁLOGO

O SSA-Servas disponibiliza três canais para dúvidas, esclarecimentos, sugestões e denúncias advindas da aplicação do Código de Ética e Conduta: (i) a **Diretoria Jurídica** que recebe e esclarece dúvidas; (ii) a **Ouvidoria** que recebe, registra e encaminha as denúncias de violação; e (iii) A **Comissão de Compliance** é responsável por investigar e solucionar irregularidades, tendo como principal atribuição a análise de denúncias relacionadas a má conduta, irregularidades e questões de *compliance* encaminhadas pela Diretoria Jurídica ou pela Ouvidoria, bem como a implementação das medidas corretivas necessárias.

É dever de todo empregado reportar, de maneira identificada ou anônima, ao canal de denúncias ouvidoria@servas.org.br ou depositar o seu comentário (denúncia e/ou reclamação) no recipiente próprio que está sobre o balcão da Recepção, qualquer infração ao Estatuto Social, ao Regulamento de Compras, Contratações, Pessoal, Viagens e Reembolsos de Despesas, ao Regimento Interno, ao Código de Ética e Conduta ou a qualquer outro instrumento legal e normativo aplicável ao SSA-Servas, de que tiver conhecimento.

O SSA-Servas não permitirá qualquer tipo de ameaça, sanção ou retaliação de qualquer natureza contra o denunciante e nem contra qualquer pessoa que forneça informações, documentos ou colabore no processo de investigação de uma denúncia.

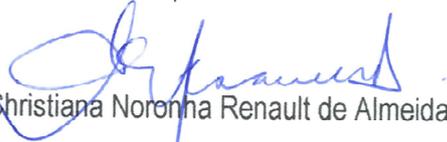
8 – DA OBRIGATORIEDADE DE ADESÃO A ESTE CÓDIGO

É obrigatória a adesão a este Código de Ética e Conduta por meio da assinatura no Termo de Compromisso (Anexo I), atestando seu recebimento e concordância com os princípios, valores e normas nele estabelecidos, bem como o compromisso de cumpri-lo integralmente em todas as atividades desenvolvidas no SSA-Servas.



Garantir que todos tenham pleno conhecimento do conteúdo deste Código de Ética e Conduta, por meio de treinamentos específicos realizados pelas Diretorias Jurídica e de Comunicação e Relações Institucionais, assegurando que os princípios e diretrizes contidos neles sejam compreendidos e aplicados no dia a dia, promovendo a ética, transparência e alinhamento com os valores institucionais.

Em 17 /12/2024,



Christiana Noronha Renault de Almeida

Presidente do SSA-Servas



Av. Cristóvão Colombo, 683 - Funcionários, Belo Horizonte, MG - CEP 30.140-140

Site: www.servas.org.br | Telefone: (31) 3349-2400 | Instagram: [servas_oficial](https://www.instagram.com/servas_oficial)

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta, e, após a leitura e compreensão de seu conteúdo, bem como do treinamento oferecido pela Diretoria Jurídica, em nome do Comitê Permanente de *Compliance*, concordo (plenamente) com as regras nele estabelecidas, comprometendo-me a segui-las em todas as minhas atividades profissionais e pessoais, enquanto contratado pelo SSA-Servas.

Estou ciente de que o não cumprimento dessas diretrizes pode resultar em sanções disciplinares, incluindo advertência, suspensão, ou até mesmo meu desligamento, com ou sem justa causa, conforme o disposto no artigo 482, alínea "c" da CLT, além de possíveis responsabilizações civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Assumo a responsabilidade de reportar e formalizar ao Diretor de Comunicação e Relações Institucionais e ao Comitê Permanente de *Compliance* qualquer conduta ou situação que esteja em desacordo com as normas estabelecidas neste Código de Ética e Conduta.

Declaro, neste momento, que não estou envolvido em nenhuma situação que viole as disposições deste Código e que não tenho conhecimento de qualquer circunstância que possa gerar conflito com suas regras, e comprometo-me a permanecer atento e, caso surjam situações conflitantes, a reportá-las prontamente.

Declaro, ainda, ser responsável por disseminar as normas do presente Código entre os colaboradores sob minha gestão e por tomar as medidas cabíveis em caso de não conformidade com os princípios estabelecidos neste documento.

Belo Horizonte, ____ de dezembro de 2024,

Nome e assinatura do empregado.

